

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
2023/2033

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES – MG



COLABORADORES:

Prefeito Municipal de GONÇALVES - MG: MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA

Vice-Prefeita Municipal de GONÇALVES - MG: Maria de Lourdes das Neves

Diretora do Dep. Municipal de Promoção Social: Cleonice Maria da Rosa

**Comitê Intersectorial de Elaboração e Avaliação do Plano Municipal de
Atendimento socioeducativo:**

CMDCA – Titular: Cleonice Maria da Rosa

Suplente: Eliana Vallota Batista

ASSISTÊNCIA SOCIAL – Titular: Maria Irene Lara Rezende

Suplente: Guislândia de Almeida Rabelo

EDUCAÇÃO – Titular: Ana Cláudia A. B. Nunes

Suplente: Gabriela de Souza Mendonça

SAÚDE - Titular: Angélica de Fátima Barbosa

Suplente: Ester Maria de Souza Pinto

CONSELHO TUTELAR - titular: Ivanize Aparecida Braga

Suplente: Regina Lúcia da Silva

ESPORTE - Titular: Cristiano Lélis Silva Gomes

Suplente: Wesley Douglas Mendes

Coordenação Executiva da Comissão Intersectorial:

Cleonice Maria da Rosa – Coordenadora - CMDCA

Maria Irene Lara Rezende - Vice- coordenadora - CRAS

Guislândia de Almeida Rabelo - Secretária Executiva – Secretaria da Assistência Social

LISTA DE SIGLAS

CMAS – Conselho municipal da Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EDIM – Equipe de Diagnóstico de Intervenção Multidisciplinar

LA - Liberdade Assistida

MSE – Medida Socioeducativa

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e indivíduos.

PAIF – Serviço de proteção integral às famílias

PIA - Plano Individual de Atendimento

PINGO – Programa de inclusão de Gonçalves

PROERD – Programa Educacional de Resistências às Drogas

PSC- Prestação de Serviços à Comunidade

PPP - Projeto Político Pedagógico

RAPS – Rede de apoio Psicossocial

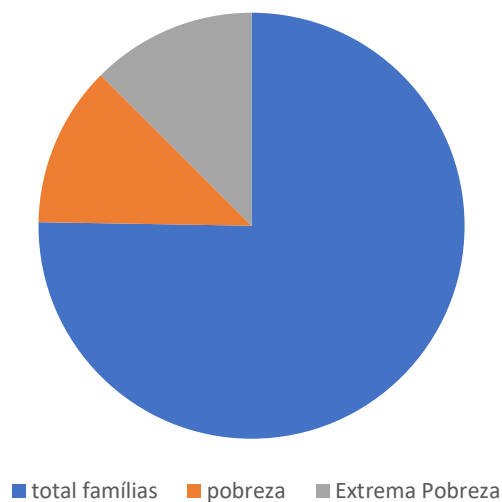
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

LISTA DE GRÁFICOS

quantidade de famílias cadastradas no CadÚnico de
Gonçalves - MG - Ano 2023



PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: GONÇALVES - MG

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2023 - 2033

Nome do Prefeito): MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

CONSELHEIRAS TUTELARES:

Ivanize Aparecida Braga

Suplente: Regina Lúcia da Silva

Ana Clara de Souza

Elaine de Kátia Tobias

Laís Aparecida Carlos

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	07
2.MARCO LEGAL.....	08
3.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	14
4.O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO.....	15
5.DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	16
Breve histórico do Município de GONÇALVES -. MG.....	16
Dados socioeconômicos.....	18
Dados sobre as famílias em Vulnerabilidade.....	19
Assistência Social no Município.....	20
Dados sobre a saúde.....	22
Cultura, Esporte e Lazer	22
Dados Educacionais.....	23
Dados referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar.....	26
6.PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	
Eixos Operativos: Ações, metas, responsáveis e períodos	26
Eixo I- Gestão do SINASE.....	26
Eixo II- Qualificação do atendimento socioeducativo.....	28
Eixo III- Participação social, cidadania e autonomia.....	32
Eixo IV- Sistema de Justiça e Segurança Pública.....	33
7. FINANCIAMENTO.....	34
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	35
9.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	36

OBJETIVOS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

- Responsabilização
- Integração social
- Desaprovação da conduta

1. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de GONÇALVES - MG tem como prioridade desenvolver ações transformadoras visando a melhoria e a qualidade de vida prevenindo os atendidos das situações de riscos, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos jovens e adolescentes. Possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades favorecendo assim, o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivência, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

A elaboração do referido Plano foi estabelecida através de uma comissão com profissionais de diferentes órgãos governamentais e não governamentais e setores, cujas atuações estão relacionadas diretamente ao atendimento de jovens e adolescentes.

A construção ocorreu de maneira colaborativa, sempre levando em consideração a opinião dos diferentes membros do comitê responsável e os resultados previamente elencados no Diagnóstico.

É importante destacar que o Plano é um documento norteador e de planejamento para os próximos dez anos (2023-2033), levando em conta a atuação do poder executivo municipal, órgãos governamentais e não governamentais, além da centralidade das famílias e comunidades enquanto parte atuante no desenvolvimento das medidas socioeducativas. Com isso o Plano Decenal norteará o planejamento, a construção, execução, o monitoramento e a avaliação, além de incidir diretamente na construção e/ou aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O presente plano foi resultado de um processo de construção participativa e coletiva, sendo considerado os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes, bem como a rede de serviços existentes no Município, contribuindo para a fundamentação de conhecimento, indicando os caminhos para as ações a serem executadas, visando diminuir os fatores de risco e promover os fatores de promoção, integração e proteção aos adolescentes, no Município de GONÇALVES - MG.

2. MARCO LEGAL

As diretrizes legais que embasam este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de GONÇALVES - MG têm como referências principais:

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069 de 18 de julho de 1990), bem como, a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Em todas estas Leis o adolescente é entendido como sujeito de direito, sendo observado o princípio da proteção integral e da absoluta prioridade.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 04 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a corresponsabilidade de família, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Gonçalves, MG dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema de Atendimento Socioeducativo - Lei Federal 12.594/12, estabelece a sistematização das ações destinadas ao adolescente em conflito com a lei no Município de Gonçalves, MG.

Com base nos referidos marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se tornar uma política pública articulada e com características específicas.

SOCIOEDUCAÇÃO

O Plano municipal ampara-se no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Foi ao longo da história que as crianças e os adolescentes foram ganhando o protagonismo como sujeitos de direito, porquanto há alguns anos atrás, elas eram alvo da

atuação estatal apenas quando se encontravam em situação de risco ou apresentavam um “potencial risco à sociedade”. Este entendimento, conhecido como Doutrina da Situação Irregular, foi a base dos Códigos de Menores, especialmente do ano de 1979. Tal legislação era extremamente discriminatória, apresentando uma diferenciação entre a criança e o chamado menor (em situação irregular). Desta forma o menor em situação irregular era visto não como uma criança, mas como um marginal.

Nesta perspectiva, a Constituição da República promulgada em 1988 foi um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente no Brasil ao aprovar a redação final do artigo 227 da Carta Magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe:

Art. 227 Caput – CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em virtude de uma nova concepção de infância e adolescência consagrada na Carta Magna Brasileira, o antigo Código de Menores de 1979 foi abolido, ficando uma lacuna na legislação brasileira. Então, desta forma em 1990 para preencher tal lacuna, o Congresso Nacional aprovou a Lei 8.069 e institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe:

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

É necessário também fazer referência à Constituição de 88 ao discorrer sobre a conceituação de ato infracional, visto que em seu artigo 228 aponta que são penalmente

inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) das crianças e adolescentes se dão em virtude de serem reconhecidos com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Cabe salientar que a legislação especial a qual se refere o artigo supracitado se trata da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no Art. 103, o qual considera como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Desta forma, pode-se considerar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta maneira, o que é ilícito para um adulto, é também ilícito para menores de dezoito anos, porém, o que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, posto que no caso de crianças e adolescentes deve sempre ser levado em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

Em casos de ato infracional praticado por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas, caso a autoridade competente (juiz) julgue necessário, medidas socioeducativas. O ECA dispõe que as medidas específicas de proteção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo. Na aplicação das medidas deve ser levada em conta as necessidades pedagógicas, priorizando as que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destaca-se ainda no artigo 100 do ECA, a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. Esse fator, de fundamental importância, será posteriormente retomado para fins de justificativa para a municipalização do atendimento socioeducativo. Assim sendo, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

As medidas socioeducativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

I - Advertência;

II - Obrigação de reparar o dano;

III - Prestação de serviços à comunidade;

IV - Liberdade assistida;

V - Inserção em regime de semiliberdade;

VI - Internação em estabelecimento educacional

O ECA ainda enfatiza que a medida determinada judicialmente deverá ser aplicada levando em consideração a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, sem a condição de trabalho forçado e aos adolescentes portadores de doença ou deficiência mental estes, receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

O artigo 113 do ECA determina ainda que o disposto no artigo 100 deve ser aplicado também às medidas socioeducativas, levando em conta as necessidades pedagógicas, preferindo sempre aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, pois a boa convivência familiar e comunitária é muito importante no processo de ressocialização do adolescente autor de ato infracional.

Em virtude da concepção de que o adolescente autor de ato infracional seria melhor e mais rapidamente reintegrado à sociedade se mantido junto de seus entes mais próximos, o artigo 88 do ECA determina as diretrizes da política de atendimento, sendo:

I - Municipalização do atendimento;

II - Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI – Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta.

Pode-se observar que a municipalização do atendimento socioeducativo é fundamentada nas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente previstas no ECA. Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios. Portanto, a municipalização do atendimento tem conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurarem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral considerados de maior relevância no caso concreto.

Ademais, a municipalização não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades. Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida- LA e prestação de serviços à comunidade - PSC é ainda mais premente, uma vez que elas têm como locus privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais graves, não implicam em segregação.

Nessa perspectiva é atribuição do Município de GONÇALVES - MG e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deve regulamentar, em âmbito municipal, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Após a elaboração e aprovação deste plano, todos os programas de atendimento que visem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto devem estar de acordo com ele, devendo ser cadastrados no CMDCA para desenvolver as suas atividades. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve regulamentar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Segundo o Art. 117 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários, na realização de tarefas gratuitas de interesse geral,

por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Liberdade Assistida (LA): consiste no acompanhamento, auxílio e orientação por parte de um técnico para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. É adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente e possui o prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. Para o processo de acompanhamento do adolescente em medida socioeducativa em meio aberto, faz-se necessário o profissional orientador social, que desenvolverá suas atividades junto ao adolescente com apoio e a supervisão da autoridade competente, conforme preconiza o ECA em seu artigo 119.

O orientador terá os seguintes encargos:

- I - Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV - Apresentar relatório do caso.

Destacamos ainda que a atuação do orientador deve sempre ter como foco a inserção do adolescente em sua família, bem como trabalhar a profissionalização do mesmo e sua inserção no mercado de trabalho. É preciso ressaltar que para a eficácia do acompanhamento deste adolescente é necessário um trabalho com a rede intersetorial para acesso às demais políticas públicas, para isto o plano municipal visa a criação de uma comissão intersetorial que acompanhará o cumprimento dos objetivos e metas para o período de 10 anos.

Por isso a importância da construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que trará indicadores para o funcionamento e fiscalização dos locais de cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, e também subsidiará as entidades executoras para as formas de condução do trabalho, constituindo-se como diretriz dos princípios orientadores para a prática.

3 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Princípios SINASE:

O atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Em consonância com os marcos legais: Leis, Orientações, Resoluções e Normativas Internacionais das quais o Brasil é signatário:

- Respeito aos direitos humanos;
- Respeito à individualidade;
- Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente;
- Reconhecimento do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Prioridade absoluta para crianças e adolescentes;
- Respeito ao devido processo legal;
- Incolumidade, integridade física e segurança

Diretrizes SINASE:

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- g) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- h) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- i) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do mecanismo de cofinanciamento.
- j) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- l) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- m) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

4. O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado em 2013, prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, apresenta ainda as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo que deverá ser adotado em todo o país.

A partir das diretrizes, princípios e prioridades definidas no Plano Nacional e Planos Estaduais, devem ser elaborados os Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo a fim de regulamentar a execução das medidas em meio aberto no município. Desta forma,

desde do mês de **agosto de 2023** a comissão intersetorial tem se organizado para dar início a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com estudos e levantamento de dados. A partir desse mês, foram realizadas reuniões para a construção do plano, utilizando como marco norteador a Declaração dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Regras Mínimas das Nações Unidas, Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069/90, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE.

Estas normativas estabelecem um rol de direitos específicos dessas pessoas em desenvolvimento, bem como regras especiais para a população infanto-juvenil que se encontra em conflito com a lei.

Como supracitado, o plano decenal tem como intuito criar metas a serem cumpridas pelo órgão executor da medida, pela comissão intersetorial e outras secretarias de políticas públicas, também propõe diretrizes para o atendimento socioeducativo em meio aberto, reconhecendo o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos.

No momento atual não existe demanda de socioeducandos para serem acompanhados. Nessa perspectiva, o Plano é essencial, pois visa um melhor atendimento e acompanhamento de jovens socioeducandos. Além disso, o presente Plano tem um direcionamento especial em relação à prevenção, planejando ações, que impactem diretamente a vida dos jovens, para que estes não precisem passar pelo atendimento socioeducativo. O Plano também prevê ações que visam preparar a rede intersetorial e a sociedade em geral para melhor atender, receber e reinserir os jovens passando pelo processo socioeducativo.

Vale salientar que o Município não tem Comarca própria e é regido pela Comarca situada em Paraisópolis, assim como não possui sede ou representante do Ministério Público no território, o que dificulta o acesso tanto da equipe técnica, quanto da população em geral com o Sistema de Justiça.

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL – Breve histórico do município de Gonçalves

A história do município de Gonçalves começou em 1825 quando Policarpo Teixeira de Andrade Queiroz deixou Portugal e chegou ao Brasil interessado nas riquezas de Minas Gerais. Foi para São João Del Rei em busca de ouro em escassez, mudou-se para a Vila Nova de Itajubá em 1834. Casou-se em 1837 com Felizarda Thomazia de Amaral e teve

seis filhos, dentre eles o caçula Policarpo Júnior, que veio adoecer. Durante sua recuperação, ele fez e cumpriu uma promessa a Nossa Senhora das Dores, na qual doava seis alqueires de terra da Fazenda Rio Manso, situada na divisa entre Minas e São Paulo, para a construção de uma capela. Em 1878 a capela já estava construída com sapé e taipa. Em 1897, foi transferida para as margens do Rio Capivari, local da atual Igreja Matriz, por causa da discórdia entre os primeiros moradores e os herdeiros da fazenda. Residiam no local, onde a capela foi construída, três colonos de sobrenome Gonçalves, que não deixaram herdeiros, mas legaram o seu sobrenome à capela conhecida popularmente como Capela das Dores dos Gonçalves.

Em 1909 o município foi elevado a Distrito da Paz e a agência dos Correios e o Cartório de Registro Civil foram instalados. O Distrito então começava a crescer, surgindo os primeiros estabelecimentos comerciais. A construção do alicerce da atual igreja Matriz iniciada em 1920, por iniciativa das famílias gonçalveses, que transportavam maciços blocos de pedra da região em carros de boi. Seu desenvolvimento foi retardado, como em todas as cidades da divisa de Minas com São Paulo, devido às revoluções de 1928, 1930 e 1932. Em 1949 foi concluída a reforma da igreja com a construção de uma torre em estilo moderno. Sua inauguração foi anunciada através do megafone e de impressos distribuídos entre os moradores.

Em 1953 teve início o movimento para desligar Gonçalves do município de Paraisópolis. Em 1º de março de 1963 deu-se a instalação do município, com um prefeito interino, até que o primeiro prefeito fosse escolhido por eleição direta. Com uma economia basicamente agropecuária, hoje o município se destaca como consolidado destino turístico da Serra da Mantiqueira, devido ao seu agradável clima tropical de altitude, suas belíssimas cachoeiras e suas características interioranas que não se perderam com o passar dos anos. Como importante cidade que compõe o circuito das serras verdes, Gonçalves é conhecida como “A Pérola da Mantiqueira”.

Gonçalves limita-se com os municípios de Paraisópolis a oeste e norte, São Bento do Sapucaí a leste, Sapucaí-Mirim a sul e Camanducaia a sudoeste.

CLIMA

Gonçalves possui um clima Tropical de Altitude tipo Cwb, apresentando verões suaves amenizados pela altitude da Serra da Mantiqueira e pela alta pluviosidade da estação. Seus invernos são secos e frios, (submetidos a forte geadas), devido à redução de chuva

ocorrida durante o outono entre o fim de março até o fim de junho. O outono e a primavera são estações de transição entre o inverno e o verão e vice-versa.

Características geográficas	
Área total	187,596 km ²
Densidade	22,5 hab./km ²
Clima	Tropical de Altitude (Cwb)
Altitude	máx. 2.100 - mín. 960 - sede 1.350 m
CEP	37680-000
Indicadores	
IDH (PNUD/2010)	0,683 - <i>Médio</i>
PIB (IBGE/2008)	R\$ 22 795,953 mil
PIB <i>per capita</i> (IBGE/2008)	R\$ 5 153,96

Código do Município: 3127404

População no último censo IBGE - 2022 - **4.736** pessoas

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Salário médio mensal dos trabalhadores formais 2021: 1,9 salários mínimos

Pessoal ocupado 2021: 873 pessoas

População ocupada 2020: 16,3 %

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo 2010: 34,8 %

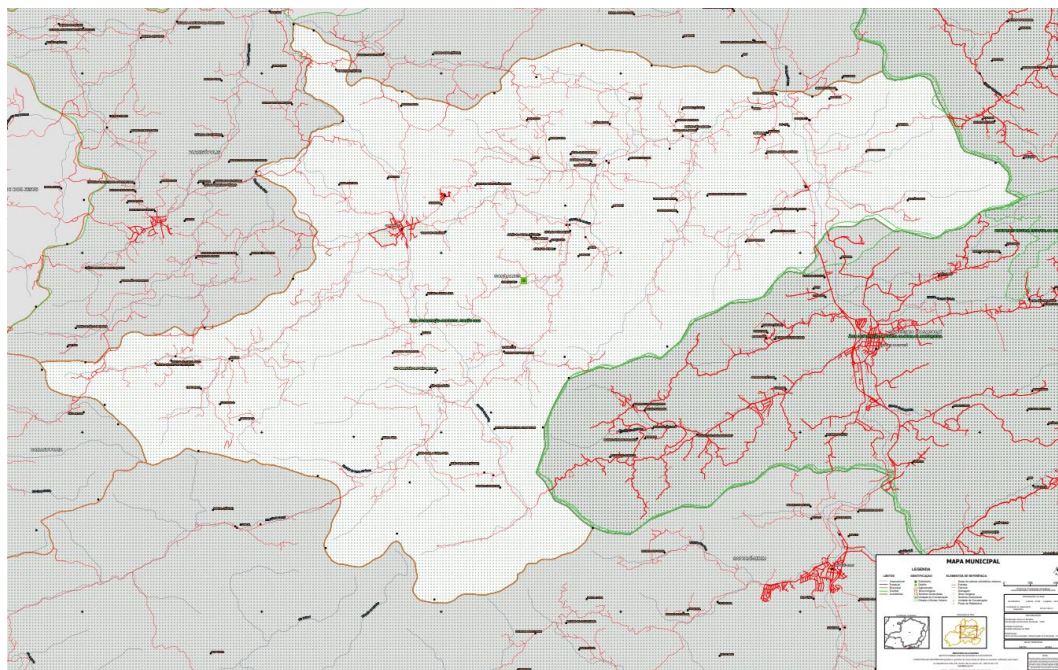
No ranking de população dos municípios, Gonçalves está:

- na 628^a colocação no estado;
- na 1.299^a colocação na região Sudeste;
- e na 4.353^a colocação no Brasil.

A população é basicamente rural, com apenas 25% dela vivendo na zona urbana. Há uma ligeira predominância de homens sobre o número de mulheres, motivada pelo fato de ser mais comum que mulheres saiam para estudar fora e acabem não retornando. Apesar da redução na velocidade de crescimento populacional, Gonçalves não sofreu redução em 2007 comparado com o censo de 2000, como aconteceu em outras cidades. Isso se deve ao crescimento do turismo, que tem oferecido vagas de trabalho, mas também tem atraído pessoas que antes eram turistas e acabaram fixando moradia.

Além dos já citados bairros rurais da região do Lambari, há vários outros espalhados pelo município. Entre eles, Sertão do Cantagalo, São Sebastião, Três Orelhas, Retiro, Venâncios, Campestre, Terra Fria, Dona Luciana, Henriques, Mundo Novo.

Em Gonçalves existe uma empresa de produtores rurais orgânicos, que vem crescendo muito nos últimos anos, que faz uma feira orgânica aos sábados e os produtos também são enviados para as grandes cidades.



[3127404_MM.pdf \(ibge.gov.br\)](#)

Dados sobre as famílias em vulnerabilidade social

Os marcos situacionais em relação aos dados familiares de pessoas em vulnerabilidade serão demonstrados a seguir levando em consideração as variáveis: gênero da chefia de família, renda familiar e quantidade de famílias incluídas nos programas de transferência de renda do governo.

Economia

PIB per capita 2020: R\$17.610,75

Percentual das receitas oriundas de fontes externas 2015: 91,1 %

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 2010: 0,683

Total de receitas realizadas 2017: 15.610,55 R\$ (×1000)

Total de despesas empenhadas - 2017: 12.888,15 R\$ (×1000 PIB (R\$ Mil)

2023:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social PNAS, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente, com caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. São assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (Suas) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

A oferta de Benefícios Eventuais em Gonçalves, MG, pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) no CRAS.

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

O município de Gonçalves possui uma unidade do CRAS, situado à Rua Simões de Almeida, 70, Centro.

O CRAS é um equipamento que constitui numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços de Proteção Básica operacionalizando o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com o objetivo de prevenir as situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios onde se situam e fortalecer a função protetiva da família, promovendo o acesso aos direitos humanos e sociais e a melhoria da qualidade de vida das famílias e trabalha na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade vivenciadas. O CRAS promove aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia dos indivíduos.

O Departamento da Assistência Social - trata-se de um equipamento que constitui porta de entrada para serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, de prestação de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Gonçalves dispõe de uma equipe técnica, que por meio de orientação, apoio e acompanhamento aos indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas as famílias nos serviços socioassistenciais, nas políticas públicas, integrando a Rede Socioassistencial do município.

499 famílias cadastradas no CadÚnico

Extrema pobreza: Renda perca pita até R\$70,00 - **83** famílias

Pobreza: Renda perca pita de R\$71,00 até R\$140,00 - **81** famílias

Das famílias cadastradas, mais da metade delas têm como responsável familiar uma mulher.

Fonte: Base de dados Cadastro Único do município de GONÇALVES - MG

Em relação às famílias em vulnerabilidade atendidas pelo Sistema único de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social por meio do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS são atendidas aproximadamente:

160 famílias de usuários pelo PAIF- Serviço de Proteção Integral à Família, proporcionando mais autonomia e protagonismo das famílias em vulnerabilidade, principalmente, através das oficinas realizadas.

Também pelo CRAS estão sendo atendidos regularmente nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

12 idosos;

10 crianças 0 a 06 anos;

62 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

48 jovens nas turmas de 15 a 17 anos.

Através do Departamento de assistência social de Gonçalves, média complexidade, são atendidas atualmente:

12 famílias e indivíduos em situação de ameaça a violação de direitos.

Assistência Social realizou 490 atendimentos em 2022

DADOS DA SAÚDE - 2020- 2022

DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: 2022

nascidos vivos: 120

Sarampo: 0

Hanseníase: 02

Hepatite C: 0

LTA: 0

Sífilis: 05

HIV: 11

Tuberculose: 03

Fonte: Secretaria de Saúde de Gonçalves- MG

Trabalho e Rendimento

Em 2021, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 184 de 853.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 535 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 3609 de 5570 dentre as cidades do Brasil

Fonte: 2023 IBGE

CULTURA, ESPORTE E LAZER:

No âmbito do esporte, cultura e lazer foi verificado que existem O clube Recreativo de Gonçalves, a Casa da Cultura Áurea Vieira Camargo, a Biblioteca Municipal, a Associação dos Artesãos do Bairro do Lambari. Os principais eventos são: As festas religiosas dos bairros e do centro sendo a festa da Padroeira N. Senhora das Dores e de São Benedito. A festa do Treze de maio com participação da congada S. Benedito, as festas juninas, os festivais culturais que acontecem geralmente no inverno, o Rodeio, Aniversário da cidade em março e o Carnaval em fevereiro.

1.	Velocross
2.	Mountain Bike
3.	Rodeio (Procurar uma empresa)
4.	Corrida de rua – 2 etapas
5.	10º prova de marcha
6.	14º Trilha de Moto Boa vista
7.	4º encontro do pastor Border Coli
8.	14º torneio de carabina de pressão
9.	9º Taça Antônio Maneco de futebol
10.	Campeonato Municipal e Regional
11.	JEMG
12.	Reforma do Poliesportivo
13.	Jogo festivo abertura da taça Antônio Maneco
14.	freestyle
15.	2º Taça Claudino Pereira de futsal
16.	2º campeonato de veterano
17.	Campeonato regional de futsal (Municipal, veterano e feminino e regional)
18.	Campeonato regional de futsal 11,13,15
19.	Iluminação campo são Sebastião
20.	cobertura da quadra do sertão do canta galo
21.	Campo Society da barra do lambari
22.	Aquisição de material esportivo
23.	Credenciamento de instrutor/ professor de educação física
24.	Assessoria para o ICMS esportivo
25.	Inauguração da quadra de grama sintética
26.	2º torneio de xadrez
27.	Reforma da rede de proteção do poliesportivo

Fonte: Departamento de Esporte Lazer e Juventude

DADOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO:

Conforme a Secretaria de Educação do município de GONÇALVES – MG:

Ano 2021 – 108 matrículas do CMEI – centro municipal de educação infantil

Ano 2021 – 250 matrículas na escola municipal Antenor Vieira da Silva

Ano 2022 – 119 matrículas do CMEI – centro municipal de educação infantil

Ano 2022 – 251 matrículas na escola municipal Antenor Vieira da Silva

Ano 2023 – 123 matrículas do CMEI – centro municipal de educação infantil

Ano 2023 – 243 matrículas na escola municipal Antenor Vieira da Silva

Disponibilizadas 369 vagas no primeiro semestre de 2023. Sempre há vagas quando solicitado.

De 2020 a 2023 não houve taxa de analfabetismo e não houve evasão escolar.

Programas destinados às crianças e adolescentes, promovidos pela Rede municipal de educação de Gonçalves: EDIM – Equipe de Diagnóstico de Intervenção Multidisciplinar, em parceria com a saúde e o centro de convivência ; aulas de reforço; oficinas de Teatro;

Grupo de pais; AEE; palestras com tema bullying, sentimentos e deficiências , ministradas pela equipe multidisciplinar; projeto Horta para os alunos do CMEI; PROERD – Programa Educacional de resistências às drogas e o projeto: “Eu conheço Gonçalves”, destinado aos alunos dos 5^{os} anos.

Dados 2021

Matrículas no ensino fundamental: 254 matrículas

Matrículas no ensino médio: 143 matrículas

Aprovação ensino fundamental: 220

Aprovação ensino médio: 111

Evasão escolar: ensino fundamental: 19

Evasão ensino médio: 29

Dados 2022

Matrículas no ensino fundamental: 213 matrículas

Matrículas no ensino médio: 133 matrículas

Aprovação ensino fundamental: 193

Aprovação ensino médio: 102

Evasão escolar: ensino fundamental: 09

Evasão ensino médio: 13

Dados primeiro semestre de 2023

Matrículas no ensino fundamental: 239 matrículas

Matrículas no ensino médio: 135 matrículas

Evasão escolar: ensino fundamental: 01

Evasão ensino médio: 03

Fonte: Escola Estadual João Ribeiro da Silva PO35B2

A prática Inclusiva significa que a instituição de ensino se importa com os alunos especiais. Veja os itens que esta escola se encaixa de forma inclusiva pedagogicamente falando: Esta escola possui 23 alunos inclusos.

Esta escola possui Sala de Recursos multifuncionais - Segundo o INEP é o espaço destinado à realização de Atendimento Educacional Especializado, materiais didáticos, com mobiliário, recursos pedagógicos e acessibilidade, equipamentos específicos e professor com formação adequada para realizar o atendimento.

Banheiros adequados a alunos com deficiência. Vias de circulação com recursos de acessibilidade como pisos táteis, elevadores, vão livres, corrimão, salas acessíveis e etc.

Professor Inclusivo	quant.
Tradutor intérprete de Libras	01
Professor com formação continuada em Educação Especial	01
Professor com formação continuada em Educação Indígena	00
Professor com formação continuada em relações Etnorraciais	00

Espaço	Possui?
Biblioteca	Sim
Sala de leitura	Não
Laboratório de Ciências	Não
Laboratório de Informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda Larga	Sim
Computador para os Alunos	Sim
Pátio Descoberto	Sim
Pátio Coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra Coberta	Não
Quadra Descoberta	Sim
Parque Infantil	Não
Área Verde	Não

Fonte: <https://escolas.info/mg/goncalves/ee-joao-ribeiro-da-silva-85619>

Docentes no ensino:

Fundamental: 38 docentes

Docentes no ensino médio: 22 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental: 2 escolas

Fonte: Secretaria de Educação do município de GONÇALVES - MG

Número de estabelecimentos de ensino médio - 2021: 01

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública): 5,1

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública): 5,9

Comparando a outros municípios:

No país **5570º = 1747º**

No Estado **853º = 309º**

Casos atendidos pelo Conselho Tutelar

De acordo com informações cedidas pelo Conselho Tutelar do município de GONÇALVES – MG: no período de 2020 - 2022 foram atendidos 33 casos. Em relação aos casos de violência sexual podendo ser caracterizado como abuso ou exploração sexual foram atendidos 18 casos. Foram atendidos 02 casos envolvendo crianças, com relação ao Trabalho Infantil. Relacionados a casos que poderiam desencadear em atos infracionais, foram atendidos 13 casos.

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO:

A parceria será realizada entre Prefeitura Municipal, com a coordenação e Monitoramento do Departamento da Assistência Social do município e o CMDCA.

Infraestrutura Física: será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Gonçalves, MG, de acordo com o setor ao qual o adolescente será encaminhado, devendo conter uma sala, um banheiro e um espaço externo. Com suporte da Rede Socioassistencial de Gonçalves.

Objetivo Geral: Acompanhar e orientar adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto, no desenvolvimento e ressignificação do seu projeto de vida, envolvendo suas famílias, com inclusão e articulação na rede de suporte, bem como nas demais políticas setoriais; com vistas à ruptura da trajetória infracional.

Metodologia: A metodologia de trabalho está vinculada aos princípios fundamentais do ECA que visa o protagonismo do adolescente em seu projeto de vida. O trabalho socioeducativo é o campo no qual o jovem poderá formar e desenvolver noções de cidadania, consciência de seus direitos e deveres, e assim modificar seu estilo de vida, rompendo com a prática delituosa. Haverá atendimento aos familiares, reuniões socioeducativas, atendimento individual. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe do programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família. O PIA está baseado nas orientações do SINASE, artigos 52, 53, 54, 56, 58 e 59.

Ações:

EIXO I

Gestão do SINASE

Objetivo estratégico:

Articular e Integrar as Políticas Públicas de Atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características municipais (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros) garantindo, primordialmente, os direitos humanos.

Eixos Operativos: Ações, Metas, Responsáveis e Períodos.

Ações	Meta	Implantação	prazo		Responsável
Realizar o monitoramento e a avaliação da execução do Plano.	Monitoramento bianual e Aprimoramento da execução do plano	2024			Departamento da Promoção Social e CMDCA
criar perfis nas mídias sociais para divulgar ações sobre a temática do atendimento socioeducativo	Ação permanente	2024			Departamento da Promoção Social e CMDCA
Elaborar e divulgar protocolo de atendimento sobre o processo do atendimento inicial do adolescente acusado de prática infracional.	Ação permanente	2024			Departamento da Promoção Social e CMDCA

Atender 100% dos adolescentes acusados de ato infracional de acordo com o fluxo e protocolo de Atendimento Inicial conforme preceitua o ECA					
Qualificar a atuação dos profissionais responsáveis garantindo formação continuada para os profissionais responsáveis pela execução	Ação permanente que visa garantir a oferta de serviço de medidas socioeducativas no município.	2024			Departamento da Promoção Social e CMDCA
Ação Integrada a para o público infanto-juvenil desenvolver a articulação entre a políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes. Alcançar o público em geral, divulgando sobre a temática, estimulando um olhar menos preconceituoso quanto ao atendimento socioeducativo	meses de junho e novembro de 2024	2024			Departamento da Promoção Social e CMDCA

EIXO II-

Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivos estratégicos:

1 - Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto

2- Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos, adolescentes/jovens em cumprimento de MSE e responsáveis para a autonomia.

3 - Empoderar as famílias para a participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

4 -Realizar cursos e oficinas anuais que possibilitem mais socialização e oportunidades para os jovens. Pretende-se estimular e alcançar o protagonismo dos jovens fortalecendo a convivência familiar.

Ações	Meta	Implantação	prazo		Responsável
inserir e acompanhar os jovens educandos durante o cumprimento da medida. Garantir o atendimento efetivo dos jovens socioeducandos	Ação permanente	2024			Departamento da promoção Social e Departamento de esportes, lazer e juventude

Transformar os eventos esportivos e modalidades esportivas	Ação preventiva e permanente	2025	2025	2032	Departamento de esportes, lazer e juventude
Promover formações continuadas para os profissionais que atendem o público socioeducativo. Capacitar e aprimorar o atendimento aos socioeducandos	Ação permanente	2024			Departamento da promoção Social e Departamento de esportes, lazer e juventude
Realizar convênios e termos de cooperação técnica para a abertura de vagas execução da medida de prestação de serviços à comunidade. Associação comercial	Ação permanente	2024			Departamento da promoção Social e Departamento de esportes, lazer e juventude
Realizar cursos e oficinas anuais que possibilitem mais socialização e oportunidades para os jovens. Pretende-se estimular e alcançar o protagonismo dos jovens fortalecendo a convivência familiar	Ação permanente	2024			Departamento da promoção Social e Departamento de esportes, lazer e juventude
Promover articulação da rede intersetorial, promovendo o atendimento integral.	Ação permanente	2024			Departamento da promoção Social e Departamento de

					esportes, lazer e juventude
Estruturar o Departamento de Esportes. Lazer e Juventude com contratação de auxiliar administrativo e um professor de Educação física.	Ação urgente.	2024 e 2025			Departamento de Esportes. Lazer e Juventude
Realizar encontros semestrais com os socioeducandos e suas famílias promovendo educação em saúde sobre as temáticas: Saúde sexual e reprodutiva e sobre os efeitos do uso e abuso de álcool e outras drogas	Pretende-se sensibilizar o público-alvo sobre as temáticas, visando a prevenção e promoção de saúde Ação preventiva e permanente	2024			Secretaria de Saúde
Articular, mobilizar e dar suporte para ações que precisem ser realizadas em parcerias com as escolas. Promover ações articuladas e efetivas, voltadas para trabalhar a temática do atendimento socioeducativo	Ação preventiva e permanente	2024			Departamento municipal de Educação
Incluir a temática da socioeducação na semana pedagógica da escola e nos Planos Políticos Pedagógicos	Ação preventiva e permanente	2024			Departamento municipal de Educação

Estimular o diálogo, a inclusão e divulgação de conhecimentos sobre a socioeducação	Ação preventiva e permanente	2024			Departamento municipal de Educação
Implantação na Rede Estadual da escola de pais	Ação preventiva e permanente	2024			Departamento municipal de Educação

EIXO III-

Participação social, cidadania e autonomia

Departamento de cultura e turismo

Ações	Meta	Implantação	prazo		Responsável
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa aos espaços de Cultura e Turismo existentes no município	Ação preventiva e permanente	2024	2024	2032	Departamento de cultura e turismo
Promover ações de Educação Patrimonial para adolescentes, como prevenção, em especial para adolescentes em	Ação preventiva e permanente	2024	2024	2032	Departamento de cultura e turismo

cumprimento de MSE, com o objetivo de valorizar, difundir e preservar o patrimônio Histórico cultural do município de Gonçalves					
Desenvolver e aprimorar projetos culturais que possam atender os adolescentes em MSE	Ação preventiva e permanente	2024	2024	2032	Departamento de cultura e turismo

EIXO IV- Sistema de Justiça e Segurança Pública

Objetivo estratégico: Aprimorar e consolidar a integração do Sistema de Justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

- Realizar reuniões semestrais com o Sistema de Justiça, Ministério Público e Segurança Pública. Aprimorar a relação com Sistema de Justiça visando celeridade nos processos de medidas socioeducativas em meio aberto. Sistema de Justiça

Ação permanente: Promover Ciclo de Palestras anuais nas escolas. Dialogar sobre cidadania de crianças e adolescentes e atendimento socioeducativo.

Ações	Meta	Implantação	prazo	Responsável
Realizar reuniões semestrais com o Sistema de Justiça, Ministério Público e Segurança Pública.	Ação permanente	2024	Durante toda a vigência do plano	Polícia Militar

Aprimorar a relação com Sistema de Justiça visando celeridade nos processos de medidas socioeducativas em meio aberto				
Promover Ciclo de Palestras anuais nas escolas. Dialogar sobre cidadania de crianças e adolescentes e atendimento socioeducativo.	Ação permanente	2024	Durante toda a vigência do plano	Polícia Militar
PROERD	Ação preventiva		Durante toda a vigência do plano	Polícia Militar

7. FINANCIAMENTO

O financiamento se dará com recursos próprios do município, e com cofinanciamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio aberto.

A inclusão de metas para o financiamento das ações do Plano Municipal Socioeducativo, no PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentaria Anual, garantirá a continuidade dos recursos municipais necessários para a aplicação do presente Plano, o qual buscará a manutenção do cofinanciamento com o Estado e a União, visando atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse Plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos próximos dez anos. Assim, a Prefeitura Municipal de Gonçalves, MG, deverá assegurar no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários para a implantação das ações setoriais elencadas neste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Avaliação e o Monitoramento do presente plano dar-se-á de maneira contínua e sistemática em todas as ações e deverão ser apresentados semestralmente para apreciação do CMDCA.

Visando a garantia da participação social na fiscalização e avaliação do plano, a Comissão Intersetorial deverá também organizar encontros periódicos com representação de todos os atores envolvidos no plano, ou seja, adolescentes, familiares, técnicos, parceiros, etc., apresentando como resultado um relatório de avaliação, a ser apreciado e aprovado pelo CMDCA.

Este é um Plano Decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo. A fim de melhor acompanhar a execução das ações, este deverá ser reavaliado e se necessário alterado a cada 4 anos, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2013.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal no 8069, de 13 de julho de 1990.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Dados gerais. Disponível em: > Acesso em 14 nov. 2023

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, 2006